



MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 956317/2024 - SDR/CODEVASF - 2024NS00000781

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Adriana Melo Alves

CPF: 021.186.624-59

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Portaria nº 2.191, de 27 de junho 2023, publicada no DOU, em 28 de junho de 2023 e a Portaria MIDR nº 566, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 03 de fevereiro de 2023.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28, de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

195007/11201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

c) UG SIAFI - UG Executora:

195004/11201 - 2ª Superintendência Regional da Codevasf.

3. OBJETO:

Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio à produção na implementação de projetos nos municípios do estado da Bahia, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio à produção em relação aos municípios beneficiados (5008420);
- Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas visando o acompanhamento e fiscalização do TED.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção de apoio à produção e de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio da modernização dos meios de produção e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

Nesse sentido, a Codevasf buscará promover o Desenvolvimento Regional Sustentável no estado da Bahia mediante a aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção, bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos visando o fomento à sustentabilidade local na área de atuação da 2ª Superintendência Regional, no estado da Bahia.

A aquisição de máquinas e equipamentos visam o fortalecimento da capacidade produtiva, promove o desenvolvimento regional proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades e arranjos produtivos.

Nesse sentido, a Codevasf propõe parceria junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para a execução do recurso proveniente da Emenda de Bancada nº 71060007, (por meio do Ofício nº 063/2024/BBLM, de 10 de abril de 2024, encaminhado pela Coordenadora

da Bancada da Bahia Deputada Lídice da Mata), a ser descentralizada pela Secretaria Nacional de Políticas de Descentralização Administrativa e Territorial.

Cabe ressaltar a utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	PTRES	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2317.00SX.7012	246229	71060007BA7	10000000000	44.90.52	34.065.218,63
				44.90.39	1.605.167,37
TOTAL					35.670.386,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio à produção	Unid.	1	34.065.218,63	34.065.218,63	Abr/2024	Abr/2027
2	Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas, visando o acompanhamento e fiscalização do TED (4,5%)	Unid.	1	1.605.167,37	1.605.167,37	Abr/2024	Abr/2027
TOTAL					35.670.386,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abr/2024	35.670.386,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.52	Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio à produção	NÃO	34.065.218,63
4.4.90.39	Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas, visando o acompanhamento e fiscalização do TED	SIM	1.605.167,37

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Adriana Melo Alves
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 25/04/2024, às 17:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 10:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5006265** e o código CRC **456E26DE**.